



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 120/2012

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Peabiru, Paraná, no uso de suas atribuições, e em observância ao que estabelece o inciso XXI, do art. 17, da Lei Orgânica do Município e o art. 8.º, da Lei Municipal n.º 853/11, propõe a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar em dotações orçamentárias da Câmara Municipal, do exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - 01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (Fonte TCE 1001)	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, desta Lei, fica autorizado o cancelamento parcial, em igual importância, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, e o art. 8º, da Lei Municipal, nº 853/11, da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - 01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.33.00.00.00 – Despesas com Viagens e Estadias (Fonte TCE 1001)	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 21 de Novembro de 2012.

Alaerte Rodrigues dos Santos
Presidente

Antonio Pedro da Silva
Vice-Presidente

Ângelo Prudêncio de Britto
1. Secretário

Manoel Duque da Costa
2. Secretário